

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

CONCORRÊNCIA Nº 266/2024

Contratação de empresa especializada para construção do Centro de Educação Infantil Ministro Luiz Galotti

Pedido de Esclarecimento II - Recebido em 18 de junho de 2024, às 15h26min.

Questionamento: *"Solicitamos esclarecimentos sobre o item 9.5 letras m e n, que trata da exigência de Execução de Edificação em Concreto Armado Pré-Fabricado. Porém, a Lei Federal 14.133/2021, em seu art. 67 e inciso II descreve que "II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior; bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei; ". Desta forma, perguntamos, se uma empresa que construiu uma obra em concreto armado de 2000 m2, atenderia a exigência técnica deste Edital, pois, consideramos como similar de complexidade equivalente ou superior, como exige a Lei Federal 14.133/2021?."*

Resposta: Inicialmente, importante ressaltar que, não fazemos análise prévia quanto a documentos de habilitação. Estes serão analisados no momento oportuno, quando convocados. Contudo, conforme manifestação da Secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0021755732/2024 - SED.URC.ARC:

"Deverá ser atendido ao disposto no item 9.5 do edital, letras "m" e "n":

m) Indicação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes:

m.1) Apresentar o Registro do profissional indicado no conselho competente;

*m.2) Apresentar atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes àquela a ser contratada, ou seja: **Execução de Edificação em Concreto Armado Pré-Fabricado.***

m.2.1) Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

n) Apresentar certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares

de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto dessa licitação, que corresponda a 50% (cinquenta por cento) do total a ser executado, ou seja: 1.449,08 m² de Execução de Edificação em Concreto Armado Pré-Fabricado.

Certidões ou atestados de execução de edificação em Concreto Armado Moldado *in loco* **não** correspondem ao objeto da licitação."

Renata da Silva Aragão

Agente de Contratação - Portaria nº 131/2024



Documento assinado eletronicamente por **Renata da Silva Aragao, Servidor(a) Público(a)**, em 20/06/2024, às 09:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021765649** e o código CRC **4BCE9F7D**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

24.0.099921-4

0021765649v4